

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ____

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA

Ratificação, Adjudicação e Homologação do Ato

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o processo administrativo Nº 009/2017 de contratação emergencial que tem por objeto a Contratação de empresa para a realização da Jornada Pedagógica no aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de educação no período de 01 a 03 de fevereiro de 2017, na sede da secretaria de Educação do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, conforme decreto nº 009/2017, anexado a esse processo administrativo que passa a integrar o presente processo, baseado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Teodoro Sampaio, 13 de Janeiro de 2017. José Alves da Cruz - Prefeito Municipal.

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.009/2017

PROCESSO Nº.:001/2017 - CONTRATO Nº. 009/2017. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BAHIA- CONTRATADA:--CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 00.543.858/0001-00 OBJETO: EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADEA PEDAGÓGICA NO APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 01 A 03 DE FEVEREIRO DE 2017, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO –BAHIA, A NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO DIRETA É CONFORME DECRETO Nº 009/2017, CONSTANTE NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE PROCESSO- NO VALOR: R\$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS) -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADM 06.069, PROJ: 2079; ELEM: 339030; FONTE:01 - VIGÊNCIA:13/01|17 A 28/02/2017 - DATA DA ASSINATURA: 13|01|17.

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 009

PROCESSO ADM. Nº 009/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede AV. Dr. Otávio de Araújo, 44, Centro – Teodoro Sampaio- Ba, inscrito no CNPJ sob número , 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito, o Exmo. Sr. **José Alves da Cruz**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **Centro Educacional Maria Milza (FAMAM)**, inscrito no CNPJ sob nº 00.543.858/0001-00 situada à Praça Manoel Caetano da Rocha Passos , nº 308 – Centro- Cruz das Almas- Bahia, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 009/2017, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Processo administrativo Nº 009/2017, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso IV, art. 24, conjugado com o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização da Jornada Pedagógica no aperfeiçoamento atualização dos profissionais no período de 01 a 03 dias de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado conforme a necessidade das localidades, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), procedente para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Órgão	Unidade	Projeto / Atividade	Fonte	Elemento
Educação	06.06	2079	01	3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em Valor Global, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 05(cinco) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde 13/01/2017 até 28/02/2017. Definição do prazo de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ____

CLÁUSULA NONA DA PREFEITURA

O Município de Teodoro Sampaio responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

11.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 1%(Um por cento), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
____ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** ____

sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Município de Teodoro Sampaio, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO EXECUTOR

O Município de Teodoro Sampaio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Terra Nova, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TEODORO SAMPAIO, 13 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

FACULDADE MARIA MILZA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
____ *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO* ____

CPF Nº:

CPF Nº:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
____ *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO* ____